



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

PARECER – PREGÃO ELETRÔNICO – 066/2020.

Santa Luzia, 10 de novembro de 2020.

Ilmo Sr.
CARLOS JOSÉ CANDIDO MARTINS
DD. Pregoeiro Municipal
SANTA LUZIA – MG.

Em atenção a solicitação de parecer referente ao certame Pregão Eletrônico 066/2020, passamos a expor o que segue:

1. De início, verifica-se que a empresa **NP3 Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.667.155/0003-00, aos 23 de outubro de 2020 interpôs recurso, consoante disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2020, em face da decisão de sua inabilitação pelo Pregoeiro Municipal alegando o motivo de manipulação do Balanço Patrimonial.
2. Observa-se que o **art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993** exige uma qualificação econômico-financeira para participação de processos licitatórios. Já, o **art. 31, parágrafo 1º, da mesma lei**, preconiza que *“a exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato”*.

LUCIMARIA
BOAS
ALVES:8776
0371691

Assinado de forma digital por LUCIMARIA BOAS ALVES:87760371691
Dados: 2020.11.10 16:48:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Os parágrafos 4 e 5 do mesmo artigo 31, complementam:

Parágrafo 4:

“Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido e sua capacidade de rotação”.

Parágrafo 5º:

“A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório (...).

3. Os indicadores de endividamento, tanto o endividamento geral, quanto a participação de capitais de terceiros, podem ser obtidos a partir do Balanço Patrimonial levantado em qualquer momento da empresa, isto é, em qualquer mês, seja no fechamento do exercício social (ano civil) ou não.
4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**LUCIMARIA
BOAS
ALVES:87760
371691** Assinado de forma
digital por
LUCIMARIA BOAS
ALVES:87760371691
Dados: 2020.11.10
16:48:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG	<hr/>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	<hr/>
	Ativo Total
SG	<hr/>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	<hr/>
	Ativo Circulante
LC	<hr/>
	Passivo Circulante

5. Neste sentido, a empresa **NP3 Comércio e Serviços Ltda.**, em seu **Balanco Patrimonial** referente ao **exercício de 2019** apresentou os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \frac{1.112.071,03 + 950.000,00}{234.584,59 + 89.885,76} = 6,35$

PC + PNC 234.584,59 + 89.885,76

Índice de Solvência Geral: $\frac{ATIVO TOTAL}{PC + PNC} = \frac{3.031.664,10}{234.584,59 + 89.885,76} = 9,34$

PC + PNC 234.584,59 + 89.885,76

Índice de Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} = \frac{1.112.071,03}{234.584,59} = 4,74$

PC 234.584,59

LUCIMARIA BOAS ALVES:87760371691
Assinado de forma digital por LUCIMARIA BOAS ALVES:87760371691
Dados: 2020.11.10 16:49:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Verifica-se, portanto, que a empresa em questão possui índices de LG (Liquidez Geral), SG (Solvência Geral) e LC (Liquidez Corrente) superiores a 1 (um), conforme estabelecido no Edital.

6. No que se refere à análise das informações e documentos apresentados pela Recorrente, não há como afirmar a ocorrência de irregularidades, considerando que foram cumpridas as exigências contidas no certame licitatório com a devida apresentação do seu Balanço Patrimonial do Exercício de 2019.

7. Ressalta-se que, para atestar a perfeita conformidade dos valores demonstrados nesta Demonstração Contábil seria necessária a instauração de uma auditoria específica na contabilidade da empresa citada durante os exercícios de 2017 a 2019, haja vista ser impraticável a aferição, apenas por meio do Balanço Patrimonial de 2019, de todos os lançamentos contábeis para registro de incorporações e baixas de bens patrimoniais, em especial, do imobilizado.

As informações contábeis relacionadas aos imóveis, apresentadas pela Recorrente, compõem os registros inerentes ao Ativo e Passivo da empresa, não se encontrando esta Contabilidade da Prefeitura Municipal capacitada para realizar uma possível auditoria contábil e fiscal nas respectivas contas, haja vista que tal função, em decorrência de qualquer espécie possível de fraude somente poderia ser aferida por órgão competente, mediante denúncia junto ao Ministério Público ou órgão equivalente.

8. Além disso, para participar do certame em comento, a empresa que se sagrou vencedora teve que obedecer a todos os procedimentos legais, em especial às regras do Estatuto de

LUCIMARIA
BOAS
ALVES:87760
371691

Assinado de forma digital por LUCIMARIA BOAS ALVES:8776037169 Dados: 2020.11.10 16:49:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/193 e atualizações) e apresentou toda a documentação e informações exigidas. Já, no que concerne às alegações de possíveis irregularidades no Balanço Patrimonial/2019, não tendo sido apresentados documentos comprobatórios para tanto, não se faz possível a sua comprovação.

9. Diante de todo exposto, conclui-se que a empresa licitante **NP3 Comércio e Serviços Ltda.**, apresenta índices satisfatórios de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme disposto no Edital, estando sua documentação econômico-financeira em consonância com o mesmo, e ainda todos os lançamentos contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**LUCIMARIA
BOAS
ALVES:87760371
691**

Assinado de forma digital
por LUCIMARIA BOAS
ALVES:87760371691
Dados: 2020.11.10
16:49:48 -03'00'